

85

Ric

Rubrica

R	C	Reginaldo Cordeiro Assessoria Comercial
A	C	Av. Nilton Cardoso 707/212 Jacarepaguá Rio de Janeiro RJ CEP 22760-001 Tel. 2436-8015 E-Mail: ric Ventura@hotmail.com

### 2MC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA M.E

CNPJ 07.941.147/0001-25

#### 1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO SOCIAL

**MAURICIO CONTREIRAS CLEMENTE**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado. Pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1973, comerciante, residente e domiciliado a Rua Edgard Werneck nº 588, casa 073, em Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22763-010, portador da identidade nº 10.085.287-0, emitida pelo IFRP-RJ e do CPF nº 051.598.7074-76 e.....

**MARGARETE CLEMENTE**, brasileira, natural do Rio de Janeiro - RJ, solteira, nascida em 25/08/1965, comerciante, residente e domiciliada a Rua Edgard Werneck nº 588 Casa 073, em Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22763-010, portadora da identidade nº 07.060.265-2 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 829.360.317-49

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda., 2MC-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA M.E, com seu ato constitutivo registrado na JUCERJA sob o nº 33.2.0766B32-6, deferida em 17/03/2006, resolvem de comum promover a presente alteração social, que será regida pela LEI Nº 10406/2002, em seus artigos e pelas cláusulas seguintes:

PRR-2ºR Rio, 18/10/13

CONFERE COM O ORIGINAL

Matr. 12528-1

Rubrica

- 1.- ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
- 2.- ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

#### 1.- DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

##### 1.1.- Do Capital Social:

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por 5.000 (cinco mil) quotas, sendo que 600 (seiscentas) quotas estão totalmente integralizadas em moeda do País e os R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) representados por 4.400 (quatro mil e quatrocentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, serão integralizadas em 22 (vinte e duas) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, com inicio em 30 de maio de 2008 e término em Fevereiro de 2010.

SÓCIOS	Quotas	%	Integralizado	Integralizar	Valor R\$
Mauricio Contreiras Clemente	2.500	50	3.000,00	22.000,00	25.000,00
Margarete Clemente	2.500	50	3.000,00	22.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>100</b>	<b>6.000,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

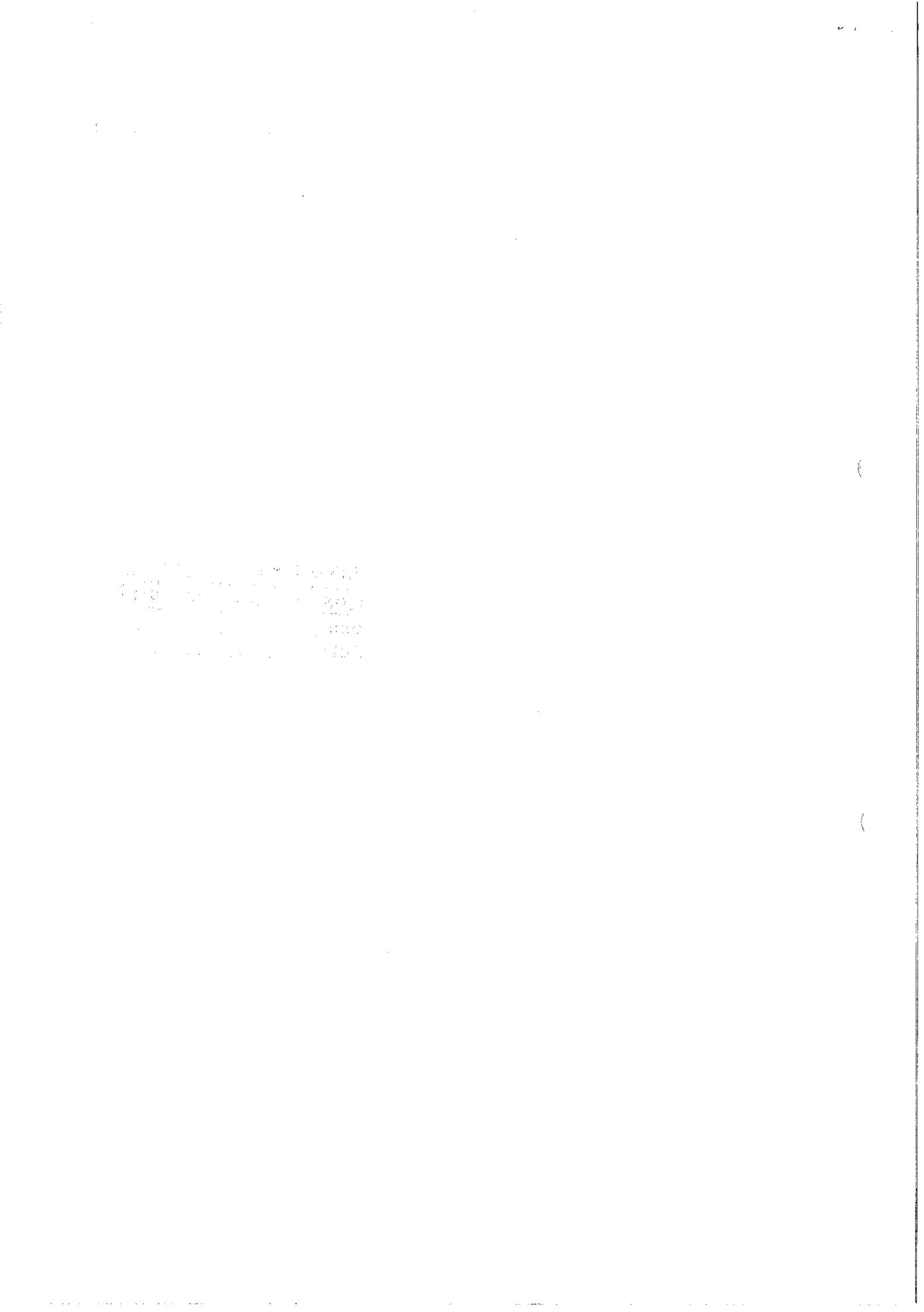
**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralidade do Capital Social. Art. 1052 da Lei nº. 10406/2002.

#### 2.- DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social será acrescido da atividade de: Coleta de Resíduos Perigosos, ficando portanto a partir da presente, a exploração comercial de:

- 1.- Transporte Escolar Municipal;
- 2.- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral Municipal;
- 3.- Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros com motorista, municipal e intermunicipal
- 4.- Coleta de Resíduos Perigosos.

18/10/13  
Ric



RR-2ºR Rio, 18/09/13

CONFERE COM O ORIGINAL

Matr. 12526-1

Rubrica

R	C	REGINALDO CORDEIRO
A	C	Assessoria Comercial

Av Nelson Cardoso 707/212 Jacarepagua Rio de Janeiro RJ cep 22730-001 Telefax 000212436-8315 Email rc.venture@hotmail.com

### 3.- ADMINISTRAÇÃO, USO DA FIRMA, RETIRADA MENSAL, EXERCÍCIO SOCIAL, DELIBERAÇÕES

#### Clausula 7. - ADMINISTRAÇÃO, GERENCIA e USO DA FIRMA.

A administração e gerencia será exercida pela sócia MARGARETE CLEMENTE, sem apresentação de causa. Não podendo utilizar a razão social da empresa em objetos estranhos a sociedade. Representará também a empresa perante o Ministério da Fazenda.

#### Clausula 8. - RETIRADA MENSAL:

Os sócios farão jus a retirada mensal a título de pro-labore, conforme preceitua a legislação do imposto de renda. Os sócios têm direito a lucros e obrigação total com os prejuízos incorridos quando de apuração dos resultados, funcionários, fornecedores, encargos sociais, impostos federais, estaduais e municipais.

#### Clausula 9. - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO:

O exercício social encerrará-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando será realizado o Balanço Geral da sociedade.

#### Clausula 10. - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social.

### 4. - IMPEDIMENTO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA SOCIO E TRANSFERENCIA QUOTAS

#### Clausula 11.- IMPEDIMENTO, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

O impedimento, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que poderá existir com o sócio remanescente, herdeiros e/ou sucessores do sócio, impedido, morto ou interditado, retirado da sociedade.

#### Clausula 12. - RETIRADA DE SÓCIO:

Pode qualquer dos sócios, retirarem -se da sociedade desde que tenha comunicado por escrito a outra parte, não podendo ser cedida a terceiros ou estranhos sem o consentimento expresso do outro sócio.

#### Clausula 13.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

As quotas do capital social são indivisíveis e a sua transferência a terceiros, estranhos a sociedade só pode ser efetuada mediante autorização expressa do outro socio, ficando assegurado a este o direito de preferência em igualdade de condições respeitando-se a proporcionalidade do Capital Social.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### DIVERGÊNCIA ENTRE SÓCIOS.

Clausula 14.- No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolve-la amigavelmente nomeando, para isso, cada uma das partes, um árbitro, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, nomearão outros, com plenos poderes, para desempatar a questão. Os árbitros deverão apresentar seus laudos dentro de 30 (trinta) dias a contar da data que foram nomeados.

#### Clausula 15.- EXCLUSÃO DE SÓCIO:

A exclusão do sócio, somente poderá ser determinada em reunião, convocada para este fim, cientificando-o por escrito o acusado em tempo hábil, para o seu comparecimento e o exercício de plenos direitos de defesa.

E assim, justos e contralado, assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO SOCIAL, consignada em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também assinam para os fins de direito, por si, seus herdeiros e sucessores

1920-1921

(

(

R C REGINALDO CORDEIRO  
A C Assessoria Comercial

At Nelson Cardoso 707/212 Jacarepaguá Rio de Janeiro RJ cep 22730-001 Tel/fax 0XX212436-8315 Email rc.ventem@hotmail.com

89

Parte Integrante da Alteração Social de ZMC-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2008.

MAURICIO CONTRERAS CLEMENTE

# MARGARETE CLEMENTE

**TESTEMUNHAS:**

Reginaldo Cordeiro Ventura  
RG 1.172.864 SSP/BA

Maria Eunice B. C. Ventura  
Maria Eunice B. C. Ventura  
RG 06.399.707-6 DETRAN - RJ

**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA - INSTITUTO NACIONAL DE DIREITO PENAL**  
Entrada dos Bandeirantes, 289 - Loja C/D - Centro - Rio - (21) 2445-2933  
Reconhecimento por semelhança das firmas de MARCIO CORTEIRAS CLEMENTE,  
que assinou o Termo de Acordo de Interpretação e Execução da sentença de  
sentença de 10 de junho de 2008, que o nomeou Procurador do Estado do Rio de Janeiro, e de  
MARCIO CORTEIRAS CLEMENTE, que assinou o Termo de Acordo de Interpretação e Execução da sentença de  
sentença de 10 de junho de 2008, que o nomeou Procurador do Estado do Rio de Janeiro, e de  
RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de março de 2008. Cód. D0007179-01

**REGIMENTO DE INFANTRIA DA GUARDA N.º 10**

~~X-2° R Rio, 18 Oct 113~~

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Matr. 12529-1

## Pubrica

**Rubri**

A circular stamp with the text "CORREGIDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ" around the top edge and "ESTADO DO RIO DE JANEIRO" at the bottom. In the center, it says "RECONECIMENTO DE RECEBIMENTO" above "1YF63021".

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	
	Nome : 2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME
Nirn : 33-2-0706632-6	Protocolo : 00-2008/049837-0 - 04/04/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/05/2008, E O REGISTRO SÓBRE NÚMERO E DATA ABAIXO	
<p style="text-align: center;"><b>00001798591</b></p> <p style="text-align: center;">DATA : 15/05/2008</p>	
 <b>Valéria G.M. Serpa</b> <b>SECRETÁRIA GERAL</b>	